



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

DECRETO Nº. 2.762, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

“APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM DO BOSQUE”.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, no uso da atribuição que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado o projeto de loteamento protocolado sob o nº332/2012, de 05/04/2012, com a área de 45.553,07m², conforme matrícula nº. 18.809, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Urupês – SP, sob a denominação de **“JARDIM DO BOSQUE”** de “BICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”, cadastrada no com C.N.P.J. sob o nº 07.783.484/0001-31, situada na Rua: Dr. Átila Ferreira Vaz, nº 10, Centro, em Urupês-SP, área essa situada com frente para a via de acesso que liga Irapuã à rodovia SP/379, nesta cidade, de acordo com o Certificado GRAPROHAB nº017/2012, de 17-01-2012, a saber:

1 – ÁREAS DA GLEBA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (M ²)	%
1.	Áreas dos lotes (164 lotes)	45.544,07	57,094
2.	Áreas Públicas		
2.1	Sistema Viário	16.178,01	20,281
2.2	Áreas Institucionais (Equipamentos urbanos e comunitários)	2.091,23	2,622
2.3	Espaços Livres e de Uso Público		
2.3.1	Áreas Verdes	-	-
2.3.2	Sistemas de Lazer	15.956,80	20,003
3	Área Loteada	79.770,11	100,00
4	Área Remanescente	-	-
5	Área Total da Gleba	79.770,11	100,00

Art. 2º - O loteador se compromete a executar no prazo de dois (02) anos, a contar da data de aprovação para a instalação do loteamento, de acordo com o compromisso específico e que fica fazendo parte integrante deste Decreto, os





Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

seguintes serviços e obras, oferecendo como garantia para a execução dos mesmos através do competente instrumento público, os seguintes imóveis rurais:

- 1) Um imóvel rural com a área de 7,60,26 ha. de terras, Com a denominação especial "Sítio Nossa Senhora da Aparecida", situado na Fazenda Pantaninho, Município e comarca de José Bonifácio, contendo uma casa e cercas de arame, dentro do seguinte roteiro e confrontações: O marco inicial P-12A está cravado junto à divisa desta gleba com a gleba 02 e com o Ribeirão Corredeira; do marco P-12A segue com o rumo de $87^{\circ}19'20''$ NE por 17,16 metros até o marco P-13; daí segue com o rumo $44^{\circ}43'40''$ NE por 37,50 metros até o marco P-14; do marco P-12A ao marco P-14 segue dividindo com o Ribeirão da Corredeira; do marco P-14 segue com rumo $32^{\circ}56'45''$ NW por 1.133,72 metros até o marco p-15, dividindo-se com terras de José Hackme; do marco P-19 segue com rumo $65^{\circ}18'37''$ SW por 82,55 metros até o marco P-20 dividindo-se com terras de José Ferreira Rosa; do marco P-20 segue com rumo $34^{\circ}30'15''$ NE por 1.145,45 metros até o marco inicial P12-A, fechando a poligonal; do marco p-20 ao marco P-12A segue dividindo com a gleba 02, objeto da matrícula nº12.828 do O.R.I. de Urupês pelo valor de R\$ 188.490,00; 2) Um imóvel rural com a área de 7,60,26ha. de terras, na Fazenda Pantaninho, do município e comarca de José Bonifácio, contendo uma casa, dentro do seguinte roteiro e confrontações: O marco inicial P-0 está cravado junto à divisa desta gleba com a propriedade de José Ferreira Rosa e com a gleba 03; do marco inicial P-0 segue com o rumo de $16^{\circ}35'34''$ SW por 19,85 metros até o marco P-7A, dividindo-se com a gleba 03; do marco inicial P-7ª segue com o rumo $35^{\circ}49'56''$ SE por 1.140,39 metros até o marco P-11A, dividindo-se com a propriedade de Luis Antônio dos Santos; do marco P-11A segue com o rumo $21^{\circ}12'00''$ NE por 26,25 metros até o marco P-12; daí segue com o rumo $87^{\circ}19'20''$ NE por 36,00 metros até o marco P-12A; do marco P-11A ao marco P-12A segue dividindo com o Ribeirão da Corredeira; do marco p-12A segue com o rumo $34^{\circ}30'15''$ SW por 1.145,45 metros até o marco P-20, dividindo-se com a gleba 01; do marco P-20 segue com o rumo $65^{\circ}18'37''$ por 65,28 metros até o marco inicial P-0, fechando a poligonal; do marco p-20 ao marco P-0 segue dividindo com a propriedade de José Ferreira Rosa, objeto da matrícula 12.829 do O.R.I. de Urupês, pelo valor de R\$ 188.490,00; 3) Um imóvel rural, com área superficial de 3,00 alqueires ou sejam 7,26 há. de terras, constante de parte da gleba 2, denominado "Fazenda Nova", situado no Bairro Torres, no Município de Sales, da comarca de Urupês, dentro do seguinte roteiro: inicia-se no marco P.1, junto as divisas com a estrada Municipal Jorge Nassif Thomé - q eu liga Sales à praia de Torres e prefeitura Municipal de Sales (matrícula nº 12.022), daí segue confrontando com a prefeitura Municipal de Sales, medindo 146,117 metros, com





Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

AZ: 338°14'48", até o marco P.2; daí segue do ponto P.2, confrontando com a forma AES TIETÊ S/A – cota de desapropriação de Richilieu Castilho Sabino e Antônio Sabino Castilho Pereira, medindo 312,781 metros, até o ponto P.3; daí segue do ponto P.3, confrontando com a área remanescente de José Torres Ribeiro de Lima – Espólio (matrícula 14.177) medindo 291,042 metros, com AZ: 316°53'51", até o ponto P.4; daí segue do ponto P.4, medindo 410,286 metros, confrontando com a Estrada Municipal Jorge Nassif Thomé, que liga Sales à Praia do Torres, até o ponto P.1, onde teve início esta descrição, objeto da matrícula 15.044 do O.R.I. de Urupês, pelo valor de R\$ 300.000,00, sendo que os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos, a fim de evitar problemas de poluição ambiental, sem sistemas de destinação aprovados ou licenciados pela CETESB, da mesma forma que deverão ser implantados dispositivos de drenagem das águas pluviais, de forma a garantir o adequado escoamento das mesmas, de acordo com os projetos já aprovados pela prefeitura Municipal:

- a) – terraplenagem e demarcação tipográfica;
- b) – abertura de ruas e demarcação dos lotes;
- c) – execução do sistema público de abastecimento de água, poço artesiano e reservatório elevado;
- d) – execução de rede coletora de esgoto sanitário e interligação ao emissário existente;
- e) – execução de galerias de águas pluviais;
- f) – execução da rede de distribuição de energia e iluminação pública;
- g) – execução de guias e sarjetas;
- h) – execução de pavimentação asfáltica;
- i) Execução do plantio de árvores conforme projeto de arborização aprovado.

Parágrafo Único – Os serviços e obras especificados neste artigo deverão ser realizados em obediência aos padrões fixados pela Prefeitura, mediante prévia aprovação dos respectivos projetos, sendo que com referência às redes de iluminação pública e de energia elétrica, pública e domiciliar, serão obedecidas as normas específicas da concessionária local desse serviço público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº. 2.735, de 05 de Abril de 2012.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Prefeitura Municipal de Irapuã,
em 28 de Agosto de 2012.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.

